



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OFICIO Nº.265/2025.

Monte Azul Paulista, 10 de Junho de 2025.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 1576 de 10 de Junho de 2025 "DISPONDO SOBRE: Autoriza o Município de Monte Azul Paulista-SP. á Participar do Consórcio Intermunicipal Culturando e ratifica a assinatura do Prefeito Municipal no Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e, dá outras providências", para que seja deliberado em caráter de Regime de Urgência.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1576, de 10 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Município de Monte Azul Paulista-SP. à Participar do Consórcio Intermunicipal Culturando e ratifica a assinatura do Prefeito Municipal no Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e, dá outras providências”.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), que foi criado nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017.

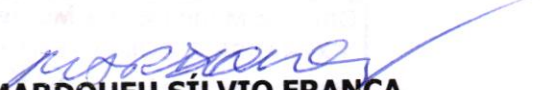
Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal Culturando é constituído sob a forma de associação pública de direito público interno, de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 3º - Fica o município autorizado a proceder as alterações necessárias das peças orçamentárias, a fim de suportar a participação no Consórcio Intermunicipal Culturando.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

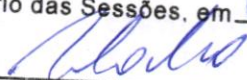
**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista-SP, 10 de Junho de 2025.

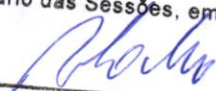

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 16 / 06 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 16 / 06 / 25


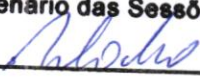
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 16 / 06 / 25


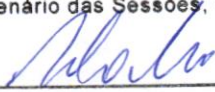
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 07 / 07 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 07 / 07 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 07 / 07 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

MENSAGEM REF. PL Nº.1576/2025

Para análise e aprovação dessa Casa de Leis, estamos remetendo o Projeto de Lei Nº.1576, de 10/06/2025, que "Autoriza o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007."

Considerando que a gestão cultural geralmente tem sido relegada a segundo plano, dando-se maior atenção a questões administrativas, econômicas e políticas das cidades, é importante notar que esses aspectos estão relacionados entre si e são perpassados pela questão cultural.

As políticas culturais, em geral, não têm continuidade de uma gestão para outra, inviabilizando o planejamento em longo prazo. Não há estruturas de gestão que permitam e acompanhem o desenvolvimento da área cultural dentro da diversidade e complexidade existentes na realidade brasileira, cada cidade com sua identidade e memória.

A não integração entre municípios significa um planejamento municipal isolado, com frequentes disputas entre cidades vizinhas pela atração de espectadores para os eventos realizados.

Considerando também que os consórcios intermunicipais são a alternativa para solucionar esses problemas, abre-se caminho para ações conjuntas, minimizando esforços e recursos para maximizar os resultados. Os consórcios intermunicipais são estruturas de caráter permanente, com poder de deliberação e intervenção, que promovem e acompanham o desenvolvimento cultural, possibilitando o planejamento integrado e orientado pela identidade cultural, abrindo espaço para a organização entre cidades. Aumentam a capacidade de um grupo de municípios para solucionar problemas comuns sem diminuir sua autonomia.

Considerando a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, instituindo um ambiente normativo mais favorável à cooperação entre os entes federativos, o Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC terá oportunidade de superar certos limites institucionais, podendo ampliar a capacidade de gestão administrativa integrando ainda mais os municípios em torno de um planejamento comum.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Considerando que a nova legislação atribui aos consórcios públicos uma personalidade jurídica que possibilita:

- racionalização no uso de recursos públicos e estreitamento das relações intergovernamentais, já que os arranjos institucionais formados sob a nova lei deverão ser priorizados na obtenção de recursos, em especial do orçamento federal;
- efetividade das políticas públicas executadas e melhora na qualidade dos serviços públicos e das políticas socioculturais;
- superar a insegurança jurídica dos atuais arranjos de cooperação, combinada à ampliação da capacidade contratual dos consórcios públicos, inclusive na captação de recursos.

Portanto, diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Monte Azul Paulista-SP, 10 de Junho de 2025.


MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 038/2025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 1576 de 10 de junho de 2025, que “Autoriza o Município de Monte Azul Paulista-SP, à Participar do Consócio Intermunicipal Culturando e ratifica a assinatura do Prefeito Municipal no termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio, nos termos da Lei Federal nº. 11.107 de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007; e, dá outras providências.”

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e constitucionalidade do disposto acima.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe visa ratificado pelo Município de Monte Azul Paulista – SP., autoriza o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), que foi criado nos termos da Lei Federal no í.to7, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal no 6.017.

Nesse sentido, observa-se o artigo 12, inciso 13, da Lei Orgânica do Município como passo a descreve abaixo:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

Inciso 13 - aprovar convênios onerosos com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios

Desta forma, é claro que o consorcio apenas poderá ser elabora com autorização do Legislativo, onde os nobres Edis deste legislativo devem



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



observar com cuidado o objetivo do consócio, cabendo a estes a análise do quanto é viável a contratação.

Diante do exposto o Presente Projeto de Lei apresenta-se de forma legal e constitucional.

3 – CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer ***não tem força vinculante***, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 02 de Julho de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W4YYED0M1N68FX5V>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W4YY-ED0M-1N68-FX5V



“ Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 02/07/2025, às 12:59:29

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N°. - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei Nº 1576/2025 - Dispõe sobre: Autoriza o Município de Monte Azul Paulista-SP. à Participar do Consórcio Intermunicipal Culturando e ratifica a assinatura do Prefeito Municipal no Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1576/2025 - Dispõe sobre: Autoriza o Município de Monte Azul Paulista-SP. a participar do Consórcio Intermunicipal Culturando e ratifica a assinatura do Prefeito Municipal no Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2025.

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Luciana Ap. Kubica

LUCIANA AP. KUBICA

Suplente

Elie Prioli

ELIEL PRIOLI

Suplente

Luciana Ap. Kubica

LUCIANA AP. KUBICA

Presidente

Moises Ant. Teixeira

MOISES ANT. TEIXEIRA

Relator

Percival Rogge

PERCIVAL ROGGE

Relator

Maria Lucia Ferro

MARIA LUCIA FERRO

Membro

Elie Prioli

ELIEL PRIOLI

Membro

Claudio Antonio Henrique

CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Endereço: Rua Manoel de Barros, nº 90 - CEP: 14.700-000 - Jd. Nova América - Monte Azul Paulista - SP
Fone: (11) 3381-1254
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARCER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei nº 177/2025 - Dispõe sobre: Autoriza o Município de Monte Azul Paulista-SP, a
Participar do Consórcio Intermunicipal de Educação, Saúde e Assistência Social, no âmbito do
ao Contrato de Gestão de nº 007, de 17 de janeiro de 2025 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 04/04/25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO

Plenário das Sessões, em 04/04/25

Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

LUCIANA AP. KUBICA
Presidente

ELIEL PRIOLI
Suplente

LUCIANA AP. KUBICA
Suplente

MARIA LUCIA FERRO
Membro

PERCIVAL ROGGE
Relator

MOISÉS ANT. TEIXEIRA
Relator

CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE
Membro

ELIEL PRIOLI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 2042/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1576, de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Município de Monte Azul Paulista-SP. à Participar do Consórcio Intermunicipal Culturando e ratifica a assinatura do Prefeito Municipal no Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, dá outras providências”.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções)m que foi criado nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017.

ARTIGO 2º - O Consórcio Intermunicipal Culturando é constituído sob a forma de associação pública de direito público interno, de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

ARTIGO 3º - Fica o município autorizado a proceder as alterações necessárias das peças orçamentárias, a fim de suportar a participação no Consórcio Intermunicipal Cultutrando.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de julho de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2755, de 08 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Município de Monte Azul Paulista-SP. à Participar do Consórcio Intermunicipal Culturando e ratifica a assinatura do Prefeito Municipal no Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), que foi criado nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017.

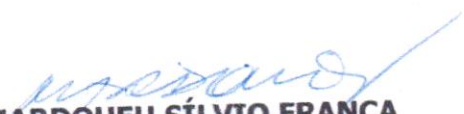
Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal Culturando é constituído sob a forma de associação pública de direito público interno, de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 3º - Fica o município autorizado a proceder as alterações necessárias das peças orçamentárias, a fim de suportar a participação no Consórcio Intermunicipal Culturando.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista-SP, 08 de Julho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2755, de 08 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Município de Monte Azul Paulista-SP. à Participar do Consórcio Intermunicipal Culturando e ratifica a assinatura do Prefeito Municipal no Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Criação do Consórcio Intermunicipal Culturando (Protocolo de Intenções), que foi criado nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal Culturando é constituído sob a forma de associação pública de direito público interno, de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 3º - Fica o município autorizado a proceder as alterações necessárias das peças orçamentárias, a fim de suportar a participação no Consórcio Intermunicipal Culturando.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista-SP, 08 de Julho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista-SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fd04-e733-583d-4214-e4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1644, ano XIII, veiculado em 14 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 14/07/2025 às 15:49:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dicoe.com.br/verificador/fd04-e733-583d-4214-e4>